



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES - SECS

RESOLUÇÃO Nº 56/2024, CONSUNI-UFAL, de 07 de maio de 2024.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO
“AD REFERENDUM” Nº 51/2024-
CONSUNI/UFAL QUE ALTEROU
DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO nº
21/2021-CONSUNI/UFAL.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação favorável tomada na sessão ordinária ocorrida em 07 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 428 do Ministro Chefe da Advocacia-Geral da União, que trata do reconhecimento da natureza declaratória das progressões docentes no âmbito administrativo do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 00037/2024/PROC/PFUFAL/PGF/AGU, que acusou ciência do novo entendimento por parte da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Alagoas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 00182/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00703/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU, em 8 de fevereiro de 2024, que reconhece os efeitos financeiros retroativos à data de atendimento dos requisitos para fins de progressão ou promoção, limitados a 5 anos anteriores ao requerimento;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “*Ad Referendum*” nº 51/2024-CONSUNI/UFAL que alterou dispositivo da Resolução nº 21/2021-CONSUNI/UFAL, nos termos desta Resolução.

Art. 2º O parágrafo único do art. 25 da referida Resolução, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Os efeitos financeiros retroagirão em até 5 anos a partir da data de abertura dos processos administrativos de progressão, promoção ou revisão, limitados aos preenchimentos de requisito de mudança de classe e/ou nível.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 07 de maio de 2024.

PROF. JOSEALDO TONHOLO
PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL